



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.345 de 16 de Dezembro de 2004.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo Municipal de Saúde para o Exercício de 2005.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - A RECEITA ORÇAMENTARIA total para o Exercício Financeiro de 2005 é estimada em R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-------------------------------------|------------|---------------------|
| Transferências Correntes | R\$ | 4.102.000,00 |
| | | |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | R\$ | 4.102.000,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|---|------------|--------------------|
| Transferência de Capital | R\$ | 698.000,00 |
| | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 698.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | R\$ | 4.800,00,00 |

Art. 2º - As Receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos conforme o disposto no anexo I.

Art. 3º - A Receita estimada no Orçamento será arrecadada na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no anexo II.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita é fixada e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em: R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

I – Orçamento Fiscal R\$ 4.527.000,00 (Quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

I – POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

| | | |
|------------------------------|-----|--------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ | 1.819.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ | 2.283.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES | R\$ | 4.102.000,00 |

DESPESAS DE CAPITAL

| | | |
|-------------------------------|-----|------------|
| Investimentos | R\$ | 698.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL | R\$ | 698.000,00 |

II – POR ÓRGÃOS, segundo as Unidade Orçamentária

| | | |
|--------------------------|-----|--------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | R\$ | 4.800.000,00 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS | R\$ | 4.800.000,00 |

III– POR FUNÇÕES

| | | |
|--------------------|-----|--------------|
| PREVIDENCIA SOCIAL | R\$ | 273.000,00 |
| SAUDE | R\$ | 4.527.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R\$ | 4.800.000,00 |

Art. 5º - A Despesa total, fixada por Função, Subfunção, Projetos, Atividades, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais descrições constitucionais nos termos da lei Federal nº 4.320/64 disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o valor correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento Fiscal da Seguridade Social, com finalidade de reforçar dotações que se tomarem insuficiente no decorrer do Exercício Financeiro.

Art. 7º - O Poder Executivo estabelecerá programação financeira onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as Receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Dezembro de 2004.

Emanuel Santiago Alencar

- Prefeito